



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 664/90

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo será convertido em BTN. O retorno do Empréstimo será efetuado em BTN na época do efetivo pagamento.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, a Quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º- O produto de empréstimo será aplicado na obra de CANALIZAÇÃO DO ARROIO BASSANO, situado na Avenida 23 de Maio, nesta cidade, conforme especificações no Projeto anexo.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º- Anualmente o Orçamento consignará recursos para mortização e encargos.

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 24 dias do mês de maio de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal